



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

NÚMERO: 003/2017

OBJETO: Contratação de assinatura de periódico
(assinatura de jornal).

PALAVRA-CHAVE: Jornal do Oeste

ANOTAÇÕES:

Prot. 1839/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00000001

Prot. 18391/2017
14/08-15:17
Danissa Carvalho
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 123.2017 – Depto. Administrativo / Setor de Compras e Licitações

Toledo, 14 de agosto de 2017.

A Sua Senhoria,

ALCÍDIO ROQUES PASTÓRIO

Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Renovação Contratual.

Senhor Diretor,

Informo Vossa Senhoria que o contrato nº 10/2016, oriundo da Dispensa nº 03/2016, firmado com a Jornal do Oeste Ltda., que tem por objeto o fornecimento de 01 (um) exemplar do periódico "Jornal do Oeste", possui vigência até o dia 24 de agosto de 2017.

Diante o exposto, solicito manifestação sobre o interesse em firmar novo contrato para fornecimento deste periódico, bem como da quantidade a ser contratada.

Respeitosamente,

Valmir Alves de Moura

Valmir Alves de Moura

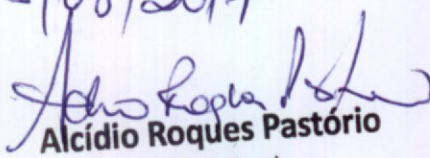
Coordenador do Depto. Administrativo

ENCAMINHADO AO DPTO

ADM. PARA RENOVACAO
DO CONTRATO:

Como ja havia sendo
Mentido:

15/08/2017



Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral
Câmara Municipal de Toledo

Coordenador de Depto. Administrativo
Valmir Alves de Moura

0000002

AL



Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Contratação de um exemplar do Jornal do Oeste

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>
Para: comercial@jornaldooeste.com.br

15 de agosto de 2017 15:57

Segue anexo relação de documentos necessário para contratação.



Valmir Alves de Moura
Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944



Documentos Necessários.docx
18K

Encerramento de contrato

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>
Para: comercial@jornaldooeste.com.br

25 de agosto de 2017 17:03

A/C Vicente,

Boa tarde, informamos que o contrato 10/2016, oriundo do processo de Dispensa nº 3/2016, que tem por objeto o fornecimento de 01 (um) exemplar do periódico "Jornal do Oeste", teve seu encerramento na data de ontem 24/08/2017, devendo ser suspensa a entrega de tal periódico.

Conforme e-mail enviado para comercial@jornaldooeste.com.br no dia 15/08/2017, estamos aguardando documentos necessários para nova contratação.

Caso o fornecimento não seja interrompido a partir de hoje (25/08/2017), será considerado como cortesia, pois não há contrato vigente para aquisição ou pagamento.



Valmir Alves de Moura
Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

0000004
kle

Ofício N° 96/2017- DCM

Toledo, 30 de agosto de 2017.

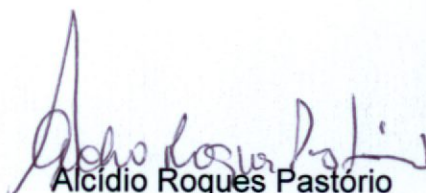
Ao Sr.
Coordenador Departamento Administrativo
Valmir Alves de Moura
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: **autorização de assinatura**

Considerando o vencimento da assinatura do Jornal do Oeste encaminhado ao coordenador do departamento administrativo Valmir Alves de Moura, solicitação para a renovação do contrato com uma alteração, em virtude de alguns departamentos desta casa de leis estarem solicitando acesso, a informação diárias, sobre os fatos atuais.

Uma assinatura para o departamento contábil, Uma para departamento de comunicação, uma para a biblioteca, e outra para a presidência,

Atenciosamente


Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral

0000005
VC



Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Contratação de periódico

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>
Para: comercial@jornaldooeste.com.br

30 de agosto de 2017 10:41

Bom dia Vicente!

Conforme autorização da diretoria nesta data, solicito documentação necessária conforme documento anexo para contratação de 4 (quatro) exemplares do periódico Jornal do Oeste.



Valmir Alves de Moura
Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944



Documentos Necessários.docx
18K

JORNAL DO OESTE

0000006

nl

INFORMAÇÃO À SERVIÇO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

Toledo 30 Agosto de 2017

À
CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
A/C: SR .Walmir

Conforme solicitação segue orçamento para a aquisição de 4
assinaturas .

ORÇAMENTO
ASSINATURA ANUAL VALOR R\$ 310,00 A VISTA , CADA UMA. VALOR
TOTAL R\$ 1240,00

Dados Técnicos

Tamanho: Standart – 29,7cm x 53,8cm
Tablóide – 26cm x 29,7cm
PB e Cores

Recepção: via e-mail – jornaldooeste@jornaldooeste.com.br

Autorizações: via e-mail – comercial@jornaldooeste.com.br

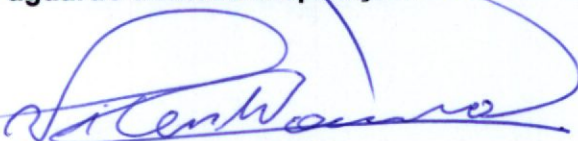
Formatos: JPG, CDR OU PM6.

Fotolitos: Positivos.

Periodicidade: Diário – Terça-feira à Domingo.

Circulação: Assis Chateaubriand, Cascavel, Curitiba, Diamante do Oeste, Entre Rios do Oeste, Guaíra, Jesuitas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Missal, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi, Vera Cruz do Oeste.

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipadamente agradeço e
aguardo a inteira disposição.



Departamento Comercial
Vicente W. do Carmo,
(45) 9.9972-9892 3055-3322

00.640.115/0001-40

JORNAL DO OESTE LTDA

AV. PARIGOT DE SOUZA, 2926

CEP: 85904-270

TOLEDO - PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: JORNAL DO OESTE LTDA

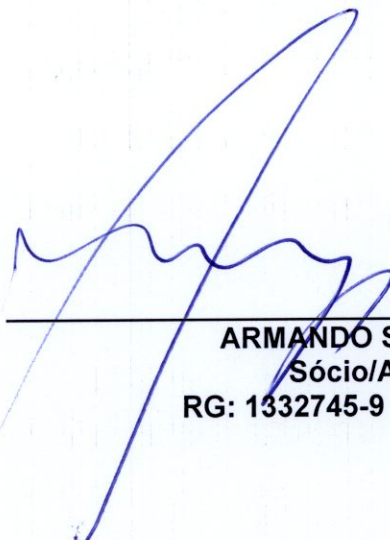
ENDEREÇO: Av. Parigot de Souza, 2926 – Toledo – PR.

CNPJ: 00640115/0001-40 FONE : 45- 3055.3322

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo - PR , 31 de agosto de 2017.



ARMANDO STAUDT MANFROI
Sócio/Administrador
RG: 1332745-9 - CPF: 154305881-72

「00.640.115/0001-40」

JORNAL DO OESTE LTDA

AV. PARIGOT DE SOUZA, 2926

CEP: 85904-270

「 TOLEDO - PR. 」

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL**

00000008

COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

DISTRIBUIDORA PÚBLICA

RUA ALMIRANTE BARROSO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85905-010

FONE: (45) 3378-3242 - CEL: 51.213.51383/09

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

JORNAL DO ESTE LTDA

CNPJ: 00.640.115/0001-40

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 31 dia(s) do mês de agosto do ano de 2017. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 10:03:44 Hs
Toledo, 31/08/2017



Gilmara Aparecida Rigo
Gilmara Aparecida Rigo
Funcionária Juramentada
RG: 5.807.310-5-SSP/PR
Portaria nº 49/04

141687

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**1 - DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social : JORNAL DO OESTE LTDA

Av. Parogot de Souza nº 2926

Bairro : Jardim Industrial CEP : 85.904-270

Cidade : toledo Estado: Paraná

CNPJ nº 00640115/0001-40

Conta Corrente nº 60462-8 Agência : 0316 Banco : Itaú

Inscrição Estadual nº 90285701-01 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 9859

Telefone : 45- 3055.3322

Contador da empresa: Liderança Contabilidade Telefone : 3055.3131

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:Nome : **ARMANDO STAUDT MANFROI**

Função: Sócio/Administrador

Data de Nascimento : 18/06/1957 Estado Civil : Casado

Escolaridade : superior RG nº 1332745-9 Órgão emissor : SSP-PR

CPF: 154305881-72

Rua : Maringá nº 2205

Bairro : La-Salle Complemento : Apto. 201 Cidade : toledo

Estado : Paraná CEP : 85.903-210

Celular : 98404.5487 E-mail: armando@jornaldooeste.com.br

Toledo - PR , 31 de agosto de 2017.

**ARMANDO STAUDT MANFROI**
Sócio/Administrador
RG: 1332745-9 - CPF: 154305881-72

00.640.115/0001-40

JORNAL DO OESTE LTDA

AV. PARIGOT DE SOUZA, 2926

CEP: 85904-270

TOLEDO - PR.

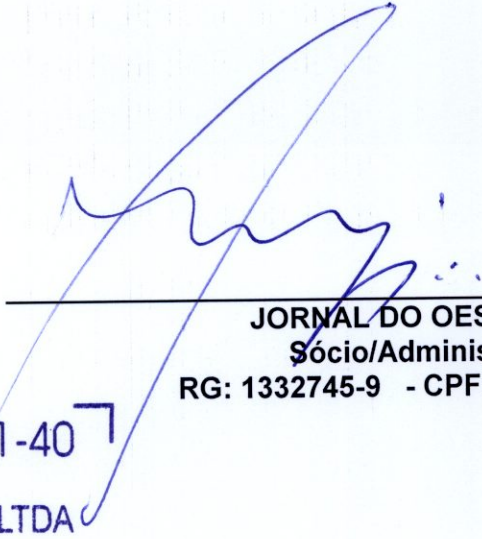


**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****Proponente:** JORNAL DO OESTE LTDA**Endereço:** Av. Parigot de Souza, 2926- Toledo – PR.**CNPJ:** 00640115/0001-40**FONE:** 45- 3055.3322

A proponente abaixo assinada, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo – PR. , 31 de agosto de 2017.



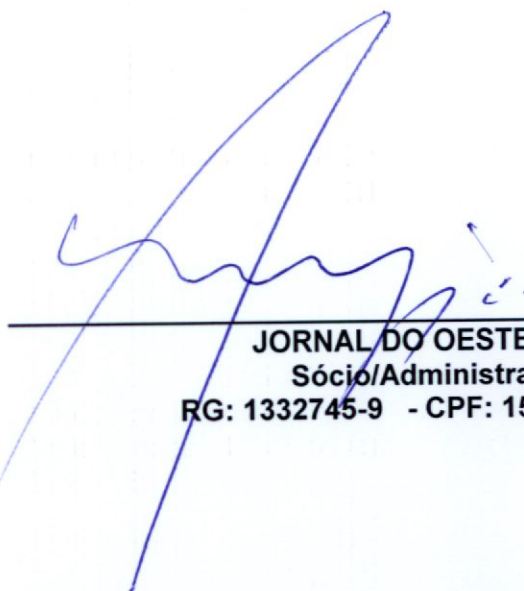
JORNAL DO OESTE LTDA
Sócio/Administrador
RG: 1332745-9 - CPF: 154305881-72**00.640.115/0001-40****JORNAL DO OESTE LTDA****AV. PARIGOT DE SOUZA, 2926****CEP: 85904-270****TOLEDO - PR.**

vl

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE TOLEDO.**

Declaramos para os devidos fins de direito que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Toledo – PR. , 31 de agosto de 2017.



JORNAL DO OESTE LTDA
Sócio/Administrador
RG: 1332745-9 - CPF: 154305881-72

「00.640.115/0001-40」

JORNAL DO OESTE LTDA

AV. PARIGOT DE SOUZA, 2926
CEP: 85904-270
「 **TOLEDO - PR.** 」



00000012

CONTABILIDADE

DO PARANÁ



JORNAL DO OESTE LTDA - EPP

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 00.640.115/0001-40

ARMANDO STAUDT MANFROI, brasileiro, nascido em 18/06/1957 na cidade de Ametista/RS, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade e registro geral nº 1.332.745/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 154.305.881-72, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Maringá, 2205, Apto 201, Jardim La Salle, Cep 85.903-620; Único sócio componente da sociedade empresária limitada denominada de JORNAL DO OESTE LTDA - EPP, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Avenida Parigot de Souza, 2926, 1º andar, sala 01, Jardim Industrial, Cep 85.904-270, com registro na JUCEPAR sob nº 412.03227771, em 06/06/1995, e última alteração contratual arquivada sob nº 20090485025, em 20/02/2009, RESOLVE, por este instrumento particular, alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL. O capital social da empresa no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) totalizando o montante de 2.000 (Duas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica elevado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, sendo o aumento de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), integralizado pelo sócio **ARMANDO STAUDT MANFROI**, neste ato com a incorporação parcial do saldo de lucros acumulados.

CLÁUSULA SEGUNDA: INGRESSO DE NOVO SÓCIO. Ingressa pelo presente instrumento na sociedade, **FRANCO MANFROI**, brasileiro, nascido em 07/01/1984 na cidade de Curitiba/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade e registro geral nº 7.902.604-2/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 043.546.579-10, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Maringá, 2205, Apto 201, Jardim La Salle, Cep 85.903-620. **DESIMPEDIMENTO.** O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA TERCEIRA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. O sócio **ARMANDO STAUDT MANFROI**, que possui na sociedade, inteiramente subscrito e integralizado, o montante de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando a importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), vende, cede e transfere 500 (Quinhentas) quotas, totalizando R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), ao sócio **FRANCO MANFROI**, pelo valor nominal, pago à vista no presente ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio cedente dá ao sócio adquirente, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo o Ativo e o Passivo da sociedade.

3º TABELIONATO "NOTAS"
Rua Américo Barroso, 1713 - Centro
Cidade de Toledo - PR - CEP: 85900-020
Cidade de Toledo - PR - Tel/Fax: (45) 3277-1177

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado.

Toledo, 29 JUN. 2017, Paraná

[Assinatura]

☐ BEL. Lenir Smit Laurindo - Tabeliã Designada

Certidão

Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento para a parte

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



JORNAL DO OESTE LTDA - EPP

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº 00.640.115/0001-40

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência das alterações havidas, o capital social da empresa no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscritas e já integralizadas, fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
ARMANDO STAUDT MANFROI	99,00	49.500	49.500,00
FRANCO MANFROI	1,00	500	500,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Em razão das alterações havidas, o sócio decide consolidar o contrato social e posteriores alterações, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ARMANDO STAUDT MANFROI, brasileiro, nascido em 18/06/1957 na cidade de Ametista/RS, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade e registro geral nº.1.332.745/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 154.305.881-72, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Maringá, 2205, Apto 201, Jardim La Salle, Cep 85.903-620; e

FRANCO MANFROI, brasileiro, nascido em 07/01/1984 na cidade de Curitiba/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade e registro geral nº 7.902.604-2/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 043.546.579-10, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Maringá, 2205, Apto 201, Jardim La Salle, Cep 85.903-620; Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de **JORNAL DO OESTE LTDA - EPP**, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Avenida Parigot de Souza, 2926, 1º andar, sala 01, Jardim Industrial, Cep 85.904-270, com registro na JUCEPAR sob nº 412.03227771, em 06/06/1995, e última alteração contratual arquivada sob nº 20090485025, em 20/02/2009, RESOLVEM, por este instrumento particular, consolidar o contrato social e posteriores alterações, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de JORNAL DO OESTE LTDA - EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA: ENDEREÇO: Avenida Parigot de Souza, 2926, 1º andar, Sala 01, Jardim Industrial, Toledo/Paraná, Cep 85.904-270.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: Edição e impressão de jornais, periódicos, livros e manuais científicos, impressão tipográfica, litográfica, offset e produções de matrizes para impressão.

3º TABELIONATO "NOT. S. AMÉRICO BARROSO, 1713 - CEP: 85903-620 - TOLEDO - PR - Tel/Fax: (45) 3277-1717"

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado.

Toledo 29 JUN. 2017 Paraná

☐ BEL. Lenir Smit Laurindo - Tabelã Designada
☐ Marinalva Perin Schiling - Juramentada
☒ Vera Cristina Silva - Juramentada

Certidão

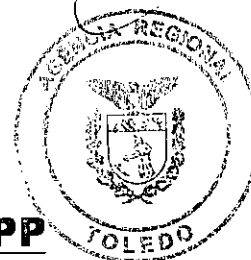
Certifico e dou fé que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento apresentado para a parte.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

00000014

HONORÁRIOS
DO PARANÁ**JORNAL DO OESTE LTDA - EPP**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 00.640.115/0001-40

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DE ATIVIDADES: 01 de junho de 1995. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscritas e já integralizadas pelo sócio, assim distribuídas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
ARMANDO STAUDT MANFROI	99,00	49.500	49.500,00
FRANCO MANFROI	1,00	500	500,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo sócio **ARMANDO STAUDT MANFROI**, individualmente, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA NONA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados, com observância das disposições legais aplicáveis.

§ ÚNICO: Os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão novo um administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prò-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou de assembléia de sócios.

3º TABELIONATO "NOTAS"
Rua Almirante Barroso, 1713 - Centro
Cidade: Toledo - PR - CEP: 83950-020
Fone: (45) 3277-1177
Fax: (45) 3277-1177

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente
cópia está conforme o original que
me foi apresentado.

Toledo 29 JUN. 2017 Paraná

[Assinatura]

☐ BEL. Lenir Smit Laurindo - Tabelião Designada

☐ Marinaivalva Perin Schilling - Juramentada

Certidão

Certifico e dou fé que o selo de
autenticidade de atos foi afixado
na última folha do documento
entregue para a parte.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

0000015



JORNAL DO OESTE LTDA - EPP

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 00.640.115/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

TOLEDO/PARANÁ, 05 de maio de 2009.

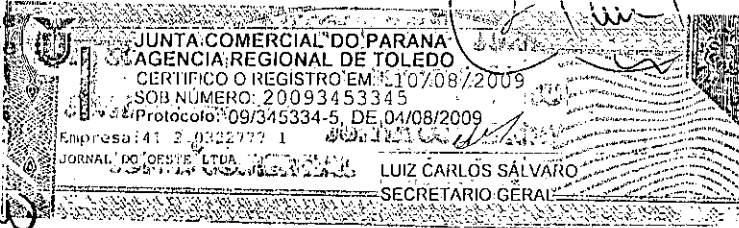
ARMANDO STAUDT MANFROI

FRANCO MANFROI

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado.

Toledo 29 JUN. 2017 Paraná



☒ GEP Leir Smit Laurindo - Tabelã Designada

☐ Marinalva Perin Schilling - Juramentada

☐ Vera Cristina Silva - Juramentada

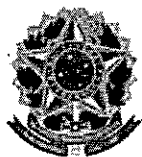
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FLE54245

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JORNAL DO OESTE LTDA - EPP
CNPJ: 00.640.115/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:28:45 do dia 24/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2017.

Código de controle da certidão: **89AF.EE95.2893.DBEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016349457-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.640.115/0001-40**
Nome: **JORNAL DO OESTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 30342/2017**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 10/10/2017

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHXJTX5H9XEH

RAZÃO SOCIAL: JORNAL DO OESTE LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
9859	00.640.115/0001-40	90285701-01	9859

ENDEREÇO

AV. PARIGOT DE SOUZA, 2926 - AP SL01 - JARDIM INDUSTRIAL CEP: 85907270 Toledo - PR

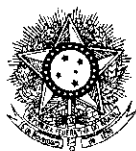
ATIVIDADES

(EXCLUÍDO - NÃO USAR) Edição integrada à impressão de jornais

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 11/08/2017.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JORNAL DO OESTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.640.115/0001-40

Certidão nº: 131655492/2017

Expedição: 26/06/2017, às 10:15:07

Validade: 22/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JORNAL DO OESTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.640.115/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00640115/0001-40
Razão Social: JORNAL DO OESTE LTDA
Endereço: AV PARIGOT DE SOUZA 2926 / JD INDUSTRIAL / TOLEDO / PR / 85904-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

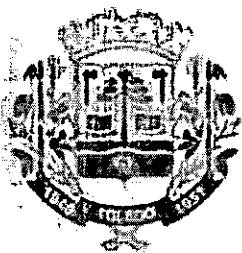
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2017 a 16/09/2017

Certificação Número: 2017081801330675272210

Informação obtida em 25/08/2017, às 14:17:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**MUNICÍPIO DE TOLEDO**
ESTADO DO PARANÁ76.205.806/0001-88
RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

{9859

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 9859

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 187675 de 28/03/2016 concede alvará de licença para localização a:

Nome

JORNAL DO OESTE LTDA

CNPJ/CPF: 00.640.115/0001-40

Localização

AV. PARIGOT DE SOUZA, 2926 - AP SL01 - JARDIM INDUSTRIAL

Atividades

EDICAO E IMPRESSAO JORNAIS, PERIODICOS, LIVROS E MANUAIS CIENTIMPRES TIPOGRAFICA, LITOGRAFICA, OFF SET E PROD MATRIZES P/IM

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em

20/02/2017

Válido até

20/02/2018

Vistorias

Data	Natureza	Laudos	Validade
16/03/2016	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	948587-96	10/03/2017
02/03/2016	LAUDO DA VIGILANCIA SANITARIA	358/2016	02/03/2017

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 20/02/2017.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.640.115/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/06/1995
NOME EMPRESARIAL JORNAL DO OESTE LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORNAL DO OESTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 2926	COMPLEMENTO 1 ANDAR SALA 01	
CEP 85.904-270	BAIRRO/DISTRITO JARDIM INDUSTRIAL	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/08/2017 às 11:00:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

0000023

vl

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Fornecimento de 04 (quatro) exemplares do periódico "Jornal do Oeste", a ser entregue, de terças-feiras aos sábados, na sede da Câmara Municipal de Toledo, em regular estado de uso e protegido contra intempéries.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de periódico de âmbito regional e de circulação periódica, que proporciona interação com as notícias locais e regionais.

Justificam-se a contratação com base no necessário contato, seja pelos servidores e vereadores desta Casa, ou pela população que a frequenta, a fim de propiciar a estes interação com as notícias locais e regionais.

3. QUANTITATIVO

Conforme ofício nº 96/2017 da Diretoria-Geral, o quantitativo de 4 exemplares é para suprir o Departamento Contábil, Departamento de Comunicação, a Biblioteca e o Gabinete da Presidência.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Item	Descrição	Qtd.	Unid.
1	Assinatura do Periódico "Jornal do Oeste", pelo período de 12 (doze) meses.	4	un

5. ENTREGA - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

A entrega deverá ocorrer de terças-feiras aos sábados, durante um período de 12 meses, iniciando-se a entrega após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da primeira entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal.

Os periódicos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030 até as 8h30min.

A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para esta contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos limites legais.

7. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Não será exigida garantia de proposta ou de execução contratual.

vl



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000024

VL

8. CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os exemplares deverão ser entregues em regular estado de uso e protegido contra intempéries.

A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições do(s) exemplar(es), no mesmo dia da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

9. PAGAMENTO - CONDIÇÕES E PRAZOS

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o início do fornecimento, juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos periódicos e o atendimento às exigências pactuadas;

Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os custos com o transporte dos exemplares correrão por conta da contratada;

Os periódicos deverão ser entregues de forma que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

VL

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná

Assegurar a Câmara Municipal de Toledo, durante o período de vigência desta contratação, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o contratado;

Cumprir com todos os compromissos ora pactuados;

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividades da contratada e o objeto da presente contratação.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2002 Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme tabela abaixo o valor para esta contratação será de **R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais)**.

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Assinatura do Periódico "Jornal do Oeste", pelo período de 12 (doze) meses.	4	UN	310,00	1.240,00
Valor total >					1.240,0

15. AMPARO LEGAL

Reside no art. 24 da Lei nº 8.666/93, que diz "É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Depto. Administrativo

Toledo, 08 de setembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000026
V.L.

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Pedido de aquisição nº: 11/2017

Data: 08/09/2017

Requerente: Diretoria-Geral

Destinatário: Presidente da Câmara Municipal

OBJETO: Fornecimento de 04 (quatro) exemplares do periódico "Jornal do Oeste", a ser entregue, de terças-feiras aos sábados, na sede da Câmara Municipal de Toledo, em regular estado de uso e protegido contra intempéries, conforme especificações e quantidades a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Qtd.	Und.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Assinatura do Periódico "Jornal do Oeste", pelo período de 12 (doze) meses.	4	UN	310,00	1.240,00
Total>					1.240,00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais)

EXECUÇÃO GARANTIA: Os exemplares deverão ser entregues em regular estado de uso e protegido contra intempéries. A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições do(s) exemplar(es), no mesmo dia da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o início do fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas.

ENTREGA: A entrega deverá ocorrer de terças-feiras aos sábados, durante um período de 12 meses, iniciando-se a entrega após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da primeira entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal.

Os periódicos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030 até as 8h30min.

A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência para esta contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos limites legais.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de periódico de âmbito regional e de circulação periódica, que proporciona interação com as notícias locais e regionais.

Justificam-se a contratação com base no necessário contato, seja pelos servidores e vereadores desta Casa, ou pela população que a frequenta, a fim de propiciar a estes interação com as notícias locais e regionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

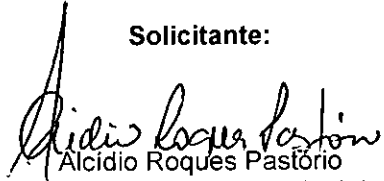
0000027
HL

DOTAÇÃO

01.001.01.031.0001.2002 Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica


Gerson S. Nakamura
Contador

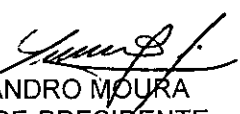
Solicitante:


Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

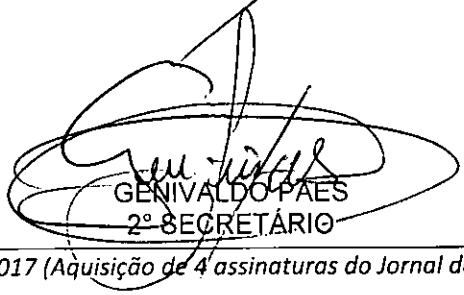
MESA EXECUTIVA


RENATO REIMANN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO


AIRTON SAVELLO
1º VICE-PRESIDENTE


LEANDRO MOURA
2º VICE-PRESIDENTE


OLINDA FIORENTIN
1ª SECRETÁRIA


GENIVALDO PAES
2º SECRETÁRIO

Referente à Solicitação nº 11/2017 (Aquisição de 4 assinaturas do Jornal do Oeste)



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000028

[Handwritten signature]

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

PROPOSITOR: JORNAL DO OESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Parigot, nº 2926, 1º andar, Sala 1, Jardim Industrial, Toledo - Paraná, CEP: 85.904-270, inscrita no CNPJ sob o nº 00.640.115/0001-40, Fone: (45) 3055-3322.

OBJETO: Fornecimento de 04 (quatro) exemplares do periódico "Jornal do Oeste", a ser entregue, de terças-feiras aos sábados, na sede da Câmara Municipal de Toledo, em regular estado de uso e protegido contra intempéries.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais).

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o início do fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas.

ENTREGA: A entrega deverá ocorrer de terças-feiras aos sábados, durante um período de 12 meses, iniciando-se a entrega após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da primeira entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal.

Os periódicos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030 até as 8h30min.

A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos limites legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.2002 Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000029

V.L.

AMPARO LEGAL:

Reside no art. 24 da Lei nº 8.666/93, que diz "É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de periódico de âmbito regional e de circulação periódica, que proporciona interação com as notícias locais e regionais.

Justificam-se a contratação com base no necessário contato, seja pelos servidores e vereadores desta Casa, ou pela população que a frequenta, a fim de propiciar a estes interação com as notícias locais e regionais.

Conforme ofício nº 96/2017 da Diretoria-Geral, o quantitativo de 4 exemplares é para suprir o Departamento Contábil, Departamento de Comunicação, a Biblioteca e o Gabinete da Presidência.

Toledo, 12 de setembro de 2017.


Alcídio Roques Pastório

Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo


RENATO ERNESTO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000030

ve

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa **JORNAL DO OESTE LTDA - EPP**, na forma abaixo.

1 - Contratante:

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **RENATO ERNESTO REIMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Rio Pardo, nº 167, CEP. 85.926-000, Distrito de Vila Nova, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 651133-3 e inscrito no CPF sob o nº 160.326.169-91.

2 - Contratada:

2.1 - JORNAL DO OESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Parigot, nº 2926, 1º andar, Sala 1, Jardim Industrial, Toledo - Paraná, CEP: 85.904-270, inscrita no CNPJ sob o nº 00.640.115/0001-40, Fone: (45) 3055-3322, neste ato representada por seu Sócio Administrador **ARMANDO STAUDT MANFROI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Toledo, estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG nº 1.332.745 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 154.305.881-72.

3 - Objeto:

3.1- Fornecimento de 04 (quatro) exemplares do periódico "Jornal do Oeste", a ser entregue, de terças-feiras aos sábados, na sede da Câmara Municipal de Toledo, em regular estado de uso e protegido contra intempéries, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos na proposta apresentada na **Dispensa nº 03/2017**, que integram este instrumento.

4 - Documentação legal:

4.1 - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões da **Dispensa nº 03/2017**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5 - Do Valor

5.1 - O valor global para o objeto é de **R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais)**, denominado valor contratual.

5.2 - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2002 Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000031

Valci

6 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o início do fornecimento, juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

6.2 - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

6.3 - Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com a Câmara Municipal de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008 e caso a sede seja fora do estado do Paraná e no referido estado já esteja implantado a nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser emitida por método eletrônico.

6.4 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências.

7 - Da entrega e vigência

7.1 - A entrega deverá ocorrer de terças-feiras aos sábados, durante um período de 12 meses, iniciando-se a entrega após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da primeira entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal.

7.2 - Os periódicos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030 até as 8h30min.

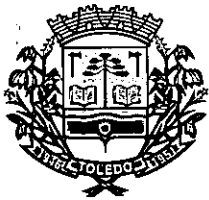
7.3 - A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

7.4 - O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos limites legais.

7.5 - Nos primeiros 12 (doze) meses do contrato, o preço será fixado e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo, o preço poderá ser reajustado, de acordo com o limite do artigo 72 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **pelo INPC**, sempre que necessário para recompor o equilíbrio econômico financeiro da contratação, justificando mediante documento pertinente e negociação com a Administração da Câmara Municipal.

02

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000032

Val

7.6 - A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

7.7 - Caberá ao servidor membro da comissão de recebimento, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências.

7.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.9 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.10 - Caberá ao servidor da Câmara Municipal de Toledo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e no edital, e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

8 - Da Garantia:

8.1 - Os exemplares deverão ser entregues em regular estado de uso e protegido contra intempéries.

8.2 - A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições do(s) exemplar(es), no mesmo dia da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

9 - Obrigações da Contratante

9.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

9.2 - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos exemplares e o atendimento às exigências pactuadas;

9.3 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação; *2*

9.4 - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

A



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000033

Val.

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;

10 - Obrigações da Contratada

10.1 - Os custos com o transporte dos exemplares correrão por conta da contratada;

10.2 - Os exemplares deverão ser entregues de forma que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

10.3 - A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;

10.4 - Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

10.5 - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

10.6 - Assegurar a Câmara Municipal de Toledo, durante o período de vigência desta contratação, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o contratado;

10.7 - Cumprir com todos os compromissos ora pactuados;

11 - Das Penalidades

11.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos exemplares, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000034

V. L.

de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

11.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da contratada, configurará inadimplência da Contratada.

11.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais ou pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá no máximo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

11.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

11.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da contratada por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

12- Aplicação das penalidades:

12.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa contratada acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

12.3 - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

12.4 - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000035

[Handwritten signature]

improcedente, a importância recolhida pela empresa contratada será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

13 - Rescisão contratual:

13.1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência à determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

13.2 - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

13.3 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

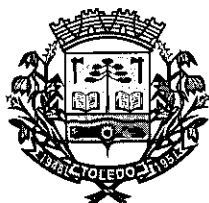
13.4 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

13.5 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os exemplares, não criando dificuldades de qualquer natureza.

13.6 - Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000036

14 - Disposições finais:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, ____ de ____ de 2017.

Contratante:

RENATO ERNESTO REIMANN

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada:

ARMANDO STAUDT MANFROI

Jornal do Oeste Ltda - EPP

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000037

Ofício N° 111/2017- DCM

Toledo, 12 de setembro de 2017

Ao Sr,
Ao Assessoria jurídica
Fabiano Scuzziato
Câmara Municipal de Toledo

Prezado assessor.

Considerando que a dispensa de licitação nº03/2017, proponente JORNAL DO OESTE LTDA-EPP, objeto fornecimento de 04 (quatro), exemplares do jornal do oeste, entregue na Câmara Municipal de Toledo, das terças-feiras aos sábados,

Solicito parecer jurídico do processo de dispensa.

Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000038

[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO Nº 147.2017

Assunto: Contratação de periódico ("Jornal do Oeste").

Protocolo: 1839.2017

Parecer: Legalidade. Poder discricionário em relação a *quem contratar* e a *quantidade contratada*. Necessidade de observância da Lei nº 8.666/93.

Vieram a esta Assessoria, por pedido do Senhor Diretor-Geral, pedido de parecer jurídico sobre a contratação anual para compra e entrega de quatro (04) exemplares do periódico "Jornal do Oeste".

O Departamento Contábil informou que existe dotação orçamentária para aquisição na quantidade e valores propostos pela empresa, contudo não atestou a sua regularidade fiscal.

Esta Assessoria Jurídica não vê óbice para a contratação da referida empresa, lembrando sempre que a *quantidade contratada* e a *quem contratar* decorre do poder discricionário do administrador, devendo sempre se respaldar nos princípios da legalidade, moralidade, economicidade e nos fins públicos que a licitação se destina. Por sua vez, a *forma* e o *como* contratar não apresentam variáveis, cabendo ao gestor seguir os ditames legais, em especial os decorrentes da Lei nº 8.666/93 (com primordial observância às certidões de cunho fiscal).

Sugere-se, assim, que a contratação seja realizada por *dispensa de licitação*, pelos valores e termos apresentados, a fim de que seja confeccionado um contrato de prestação de serviços e colheita das certidões de regularidade fiscal.

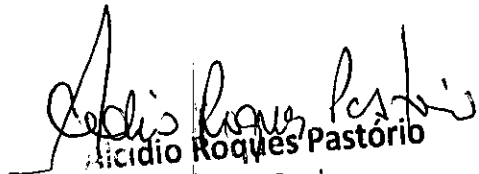
Toledo, 14 de setembro de 2017.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico


Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

SOLICITO MANIFESTAÇÃO
do CONTEÚDO INTERNO;

15/09/2017


Aécio Roque Pastório
Diretor-Geral
Câmara Municipal de Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000039

Manifestação do Controle Interno nº 078/2017/CI-CM

Interessado: Diretoria Geral

Assunto: "Contratação de assinatura de periódico (assinatura de jornal)".

Trata-se de expediente destinado à contratação de 04 (quatro) assinaturas de periódico (Jornal do Oeste), pelo período de 12 (doze) meses.

A Assessoria Jurídica opinou pela legalidade da contratação, sugerindo "que a contratação seja realizada por *dispensa de licitação*."

Considero que o feito está em condições de ser submetido à apreciação da autoridade superior, porém, ausente justificativa de preço do valor da assinatura, bem como, deve a Administração promover atualização do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (folha 0000020) com vencimento no dia 16/09/2017, são estes os apontamentos desta controladoria interna.

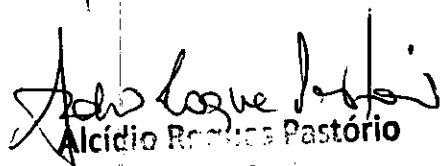
Toledo, 15 de setembro de 2017.

David Calça
Controlador Interno

18/09/2017

SEQUE AO Dto ANI:
Para Providências e
CONTINUAÇÃO.

18/09/2017



Alcídio Rorato Pastório

Diretor Geral

Câmara Municipal de Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000040

vl

Justificativa de Preço

Contratação de exemplares do periódico
"Jornal do Oeste", protocolo nº 1839/2017.

Ao Senhor,
Alcídio Roques Pastório
Diretor-Geral
Câmara Municipal de Toledo

Senhor Diretor,

Considerando manifestação do Controle Interno nº 078/2017/CI-CM, que aponta para apresentação de justificativa de preço, bem como, atualização de Certificado de Regularidade do FGTS;

Quanto ao preço, segue anexo cópia do contrato nº 10/2016, oriundo da Dispensa de Licitação nº 3/2016, que comprova que o valor atual a ser contratado, R\$ 310,00, é o mesmo valor pago no ano de 2016.

Quanto a atualização do Certificado de Regularidade do FGTS, segue também anexo novo certificado e ainda nova Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, pois a atual (fl. 0000017), tem vencimento em 21/09/2017.

Toledo, 18 de setembro de 2017.

Valmir Alves de Moura
Valmir Alves de Moura

Coordenador do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

CÓPIA 000039

0000041

CONTRATO Nº 010/2016

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa **JORNAL DO OESTE LTDA.**, na forma abaixo.

- 1 - Contratante:** 1.1 - **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **ADEMAR DORFSCHMIDT**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Carlos Sbaraini, nº 1093, CEP. 85.911-200, Jardim Panorama, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 5.276.813-6 e inscrito no CPF sob o nº 804.956.309-00.
- 2 - Contratada:** 2.1 - **JORNAL DO OESTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Parigot de Souza, 2926, Jardim Industrial, CEP: 85.904-270, Toledo - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.640.115/0001-40, Fone: (45) 3055-3322, neste ato, representada pelo Sr. **ARMANDO STAUDT MANFROI**, Sócio, residente e domiciliada na cidade de Toledo, Paraná, portador do documento de identidade RG nº 1.332.745-9 e inscrita no CPF sob nº 154.305.881-72.
- 3 - Objeto:** 3.1- Fornecimento de 01 (um) exemplar do periódico "Jornal do Oeste", a ser entregue, de terças-feiras aos domingos, na sede da Câmara Municipal de Toledo, em regular estado de uso e protegido contra intempéries., conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos na proposta apresentada na **Dispensa nº 03/2016**, que integram este instrumento.
- 4 - Documentação legal:** 4.1 - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões da **Dispensa nº 03/2016**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.
- 5 - Do Valor** 5.1 - O valor global para o objeto é de **R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)**, denominado valor contratual.
- 5.2 - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
01.001.01.031.0001.2002 Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 6 - Do Pagamento** 6.1 - O pagamento será efetuado em **15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho**,



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

cópia 000040

0000042
KL

mediante apresentação da nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

6.2 - Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com a Câmara Municipal de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008 e caso a sede seja fora do estado do Paraná e no referido estado já esteja implantado a nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser emitida por método eletrônico.

6.3 - O pagamento mencionado nesta cláusula será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

6.4 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências.

7 - Da entrega e vigência

7.1 - A entrega deverá ser realizada **por um período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato**, na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de terça-feira à domingo, até às 08h30min.

7.2 - O prazo mencionado no item anterior se inicia no 10º (décimo) dia, contados da data de assinatura o contrato.

7.3 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato.

7.4 - A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

7.5 - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento.

7.6 - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

7.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

CÓPIA 000041

0000043
12

7.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.9 - Caberá ao servidor da Câmara Municipal de Toledo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e no edital, e ainda:

- a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
- b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

8 - Da Garantia:

8.1- Os exemplares deverão ser entregues em regular estado de uso e protegido contra intempéries.

8.2- A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições do exemplar, em no máximo 1 dia após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes d

9 - Das Penalidades

9.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos exemplares, poderá ser aplicada à Contratada multa



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Cópia 000042

0000044
vl

moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

9.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da contratada, configurará inadimplência da Contratada.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais ou pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá no máximo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

9.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

9.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da contratada por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

10- Aplicação das penalidades:

10.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa contratada acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.2 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

10.3 - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

10.4 - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

GP 000043

0000045
V. L.

improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa contratada será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

11 - Rescisão contratual:

11.1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência à determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

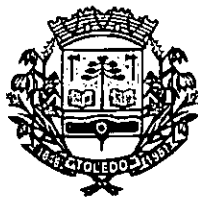
11.3 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

11.5 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

12 - Disposições finais:

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

~~Cópia 000044~~

0000046
Uli

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, 24 de agosto de 2016.

Contratante:

[Signature]
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada:

[Signature]
ARMANDO STAUDT MANFROI
Jornal do Oeste Ltda.

Testemunha

[Signature]
Nome: **THIAGO LOCATELLI**

CPF: **009.590.919-36**

Testemunha

[Signature]
Nome: **VICENTE W. DO CARMO**

CPF: **333.841.509-53**

IMPRIMIR

VOLTAR

0000047

Val



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00640115/0001-40

Razão Social: JORNAL DO OESTE LTDA

Endereço: AV PARIGOT DE SOUZA 2926 / JD INDUSTRIAL / TOLEDO / PR / 85904-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2017 a 05/10/2017

Certificação Número: 2017090601321824038500

Informação obtida em 18/09/2017, às 09:10:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016910326-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.640.115/0001-40**
Nome: **JORNAL DO OESTE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 19 de setembro de 2017

Edição nº 1.841

Página 53

OBC9806	279270T000043628	05/07/2017	51851
OCX9708	279270T000043653	06/07/2017	51851
ODC6482	279270T000062142	30/06/2017	65300
OOJ3301	279270T000060539	03/07/2017	51851
OOJ3301	279270T000043646	05/07/2017	51851
OOJ6205	279270T000043669	09/07/2017	55250
OOT2014	279270F000056626	05/07/2017	74550
OVU2182	279270F000056659	08/07/2017	74550
OXA4214	279270S000008946	08/07/2017	60503
OXR0892	279270T000043649	06/07/2017	51851
PON8338	279270T000043769	11/07/2017	76332
PVP5653	279270S000008918	06/07/2017	60503
PYK2552	279270T000062153	05/07/2017	76332
PYW8787	279270T000044882	03/07/2017	76332
PZG7119	279270S000008929	07/07/2017	60503
QAA0205	279270T000043813	13/07/2017	54790
QBV2216	279270S000008942	08/07/2017	60503
QHA1093	279270T000043794	12/07/2017	54790
QHD5435	279270T000060526	03/07/2017	73662

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

PROPOSITANTE: JORNAL DO OESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Parigot, nº 2926, 1º andar, Sala 1, Jardim Industrial, Toledo - Paraná, CEP: 85.904-270, inscrita no CNPJ sob o nº 00.640.115/0001-40, Fone: (45) 3055-3322. **OBJETO:** Fornecimento de 04 (quatro) exemplares do periódico "Jornal do Oeste", a ser entregue, de terças-feiras aos sábados, na sede da Câmara Municipal de Toledo, em regular estado de uso e protegido contra intempéries. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o início do fornecimento, juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos limites legais. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0001.2002 Atividades Legislativas e 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer de terças-feiras aos sábados, durante um período de 12 meses, iniciando-se a entrega após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da primeira entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal. **AMPARO LEGAL:** Reside no art. 24 da Lei nº 8.666/93, que diz "É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Toledo, 12 de setembro de 2017. Alcídio Roques Pastório - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo.

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais e serviços para instalação de centrais de gás GLP e gás medicinal pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até **02/10/2017**, até às **09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR.

Abertura: **02/10/2017** às **09h:10min** na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 19 de setembro de 2017 no Dep. de Licitações da EMDUR.

onde poderão ser obtidas informações complementares, ou no site www.toledo.pr.gov.br - Fone (45) 3378-8000 - e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br

Toledo, 18 de setembro de 2017.

RODRIGO BORTOLOTTI SALES
DIRETOR SUPERINTENDENTE.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE COM MAIOR DESCONTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000051

Vol

CONTRATO Nº 17/2017

Contrato de compra e venda que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa **JORNAL DO OESTE LTDA - EPP**, na forma abaixo.

1 - Contratante:

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **RENATO ERNESTO REIMANN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Rio Pardo, nº 167, CEP. 85.926-000, Distrito de Vila Nova, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 651133-3 e inscrito no CPF sob o nº 160.326.169-91.

2 - Contratada:

2.1 - JORNAL DO OESTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Parigot, nº 2926, 1º andar, Sala 1, Jardim Industrial, Toledo - Paraná, CEP: 85.904-270, inscrita no CNPJ sob o nº 00.640.115/0001-40, Fone: (45) 3055-3322, neste ato representada por seu Sócio Administrador **ARMANDO STAUDT MANFROI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Toledo, estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG nº 1.332.745 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 154.305.881-72.

3 - Objeto:

3.1- Fornecimento de 04 (quatro) exemplares do periódico "Jornal do Oeste", a ser entregue, de terças-feiras aos sábados, na sede da Câmara Municipal de Toledo, em regular estado de uso e protegido contra intempéries, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos na proposta apresentada na **Dispensa nº 03/2017**, que integram este instrumento.

4 - Documentação legal:

4.1 - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões da **Dispensa nº 03/2017**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5 - Do Valor

5.1 - O valor global para o objeto é de **R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais)**, denominado valor contratual.

5.2 - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.0001.2002 Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000052

Val

6 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o início do fornecimento, juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

6.2 - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

6.3 - Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com a Câmara Municipal de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008 e caso a sede seja fora do estado do Paraná e no referido estado já esteja implantado a nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser emitida por método eletrônico.

6.4 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências.

7 - Da entrega e vigência

7.1 - A entrega deverá ocorrer de terças-feiras aos sábados, durante um período de 12 meses, iniciando-se a entrega após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da primeira entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal.

7.2 - Os periódicos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030 até as 8h30min.

7.3 - A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

7.4 - O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos limites legais.

7.5 - Nos primeiros 12 (doze) meses do contrato, o preço será fixado e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo, o preço poderá ser reajustado, de acordo com o limite do artigo 72 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **pelo INPC**, sempre que necessário para recompor o equilíbrio econômico financeiro da contratação, justificando mediante documento pertinente e negociação com a Administração da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000053

Vol.

7.6 - A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

7.7 - Caberá ao servidor membro da comissão de recebimento, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências.

7.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.9 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.10 - Caberá ao servidor da Câmara Municipal de Toledo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e no edital, e ainda:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

8 - Da Garantia:

8.1 - Os exemplares deverão ser entregues em regular estado de uso e protegido contra intempéries.

8.2 - A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições do(s) exemplar(es), no mesmo dia da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

9 – Obrigações da Contratante

9.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

9.2 - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos exemplares e o atendimento às exigências pactuadas;

9.3 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

9.4 - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000054

[Handwritten signature]

9.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;

10 - Obrigações da Contratada

10.1 - Os custos com o transporte dos exemplares correrão por conta da contratada;

10.2 - Os exemplares deverão ser entregues de forma que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

10.3 - A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;

10.4 - Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

10.5 - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

10.6 - Assegurar a Câmara Municipal de Toledo, durante o período de vigência desta contratação, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o contratado;

10.7 - Cumprir com todos os compromissos ora pactuados;

11 - Das Penalidades

11.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos exemplares, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000055

VeL

de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor total contratado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

11.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da contratada, configurará inadimplência da Contratada.

11.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais ou pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá no máximo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

11.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

11.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da contratada por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

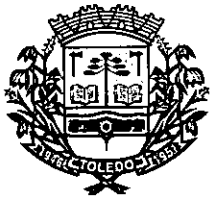
12- Aplicação das penalidades:

12.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa contratada acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

12.2 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

12.3 - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

12.4 - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000056

Val

improcedente, a importância recolhida pela empresa contratada será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

13 - Rescisão contratual:

13.1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência à determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

13.2 - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

13.3 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

13.4 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

13.5 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os exemplares, não criando dificuldades de qualquer natureza.

13.6 - Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000057

Vali

14 - Disposições finais:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, 19 de setembro de 2017.

Contratante:

RENATO ERNESTO REIMANN

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada:

ARMANDO STAUDT MANFROI

Jornal do Oeste Ltda - EPP

Testemunha

Paulo Sérgio Lavagnoli

CPF: 023.016.919-85

Testemunha

Nome:

VICENTE W. DO CARMO

CPF:

333841509-53



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000058

Ver.

PORTARIA Nº 112, de 21 de setembro de 2017

Designa o servidor Jairo Locatelli Lima para fiscalização de contrato.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jairo Locatelli Lima, Assistente Legislativo, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal do Contrato nº 17/2017, oriundo do processo de dispensa de licitação nº 03/2017, cujo objeto é o fornecimento de quatro exemplares do periódico "Jornal do Oeste", a ser entregue das terças-feiras aos sábados, na sede da Câmara Municipal de Toledo, em regular estado de uso e protegido contra intempéries, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 21 de setembro de 2017

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 22 de setembro de 2017

Edição nº 1.844

Página 13

a 29/09/2017, na cidade de Toledo/PR. A Companhia realizará trabalhos nos dias 28 e 29/09/2017. VALOR MÁXIMO: Para o presente objeto o valor é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Contrato firmado em 20 de setembro de 2017, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2017.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 109, de 19 de setembro de 2017.

Concede saldo remanescente de férias à servidora Adaiane Nascimento.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 84/2017, saldo remanescente, já remunerado, de 15 (quinze) dias de férias à servidora Adaiane Nascimento, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, relativos ao período aquisitivo de 3 de novembro de 2015 a 2 de novembro de 2016, para usufruir no período de 25 de setembro a 9 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 19 de setembro de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 157/2016, saldo remanescente, já remunerado, de 10 (dez) dias de férias ao servidor Celestino de Oliveira Brito, ocupante do cargo de Agente Legislativo, relativos ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016, para usufruir no período de 2 a 11 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 19 de setembro de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 112, de 21 de setembro de 2017

Designa o servidor Jairo Locatelli Lima para fiscalização de contrato.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Jairo Locatelli Lima, Assistente Legislativo, com observância da legislação vigente, para atuar como fiscal do Contrato nº 17/2017, oriundo do processo de dispensa de licitação nº 03/2017, cujo objeto é o fornecimento de quatro exemplares do periódico "Jornal do Oeste", a ser entregue das terças-feiras aos sábados, na sede da Câmara Municipal de Toledo, em regular estado de uso e protegido contra intempéries, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 21 de setembro de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 110, de 19 de setembro de 2017.

Concede saldo remanescente de férias ao servidor Gerson Shigueioshi Nakamura.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 79/2017, saldo remanescente, já remunerado, de 10 (dez) dias de férias ao servidor Gerson Shigueioshi Nakamura, ocupante do cargo de Contador, relativos ao período aquisitivo de 12 de março de 2016 a 11 de março de 2017, para usufruir no período de 2 a 11 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 19 de setembro de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 111, de 19 de setembro de 2017.

Concede saldo remanescente de férias ao servidor Celestino de Oliveira Brito.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 22 de setembro de 2017

Edição nº 1.844

Página 14

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e JORNAL DO OESTE LTDA - EPP. **OBJETO:** Fornecimento de 04 (quatro) exemplares do periódico "Jornal do Oeste", a ser entregue, de terças-feiras aos sábados, na sede da Câmara Municipal de Toledo, em regular estado de uso e protegido contra intempéries, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais). Contrato, firmado em 19 de setembro de 2017, conforme conclusões da Dispensa de Licitação nº 3/2017.

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 63, de 18 de SETEMBRO de 2017.

Delibera pela aprovação com ressalvas da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2018 no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 18 de setembro de 2017**, às 15h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lei Orçamentária Anual de 2018 referente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 18 de setembro de 2017.

KEILA DANIELA MARIANO BET
Vice-Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PARNÁ - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 46, de 18 de SETEMBRO de 2017.

Delibera pela aprovação de manutenção de inscrição do Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria, no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Martha Regina Rohr, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 18 de setembro de 2017**, às 13h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, e;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços,

programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do **Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria**, CNPJ nº 78.679.545/0001-54, que oferta o(s) seguinte(s) Serviço(s), Programa(s) e Projetos (s):

SERVIÇO: Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
PROGRAMA: Construindo a Vida.

PROJETOS: 1) Liberdades de Aprender; 2) Vida e Arte; 3) Criança e Adolescente Saudável; 4) Acolher para Viver; 5) Nutrindo a Vida: Programa de Segurança Alimentar; 6) Mãos que Criam; 7) Gotinhas da Bíblia; 8) Encantus: Espaço da Brincadeira; 9) Clic na Vida: Biblioteca Digital SICOOB; 10) Comunicar é Preciso; 11) Tempo de Família; 12) Ambiente Casa de Maria; 13) Esporte é Vida; 14) Construindo Equipes; 15) Voluntários em Ação.

Art. 2º - O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria, inscrito sob o número **003** tem validade indeterminada e está em regular funcionamento.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de um ano.

Toledo, 18 de setembro de 2017.

MARTHA REGINA ROHR
Presidente do CMAS
Resolução nº 11, de 01/03/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PARNÁ - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 47, de 18 de SETEMBRO de 2017.

Delibera pela aprovação com ressalvas da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2018 no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Martha Regina Rohr, no uso de suas atribuições legais e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 18 de setembro de 2017**, às 13h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família;

